



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.374, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Fixa o Valor Referencial de Vencimentos dos Servidores Municipais.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 5% (cinco por cento), a contar de maio de 2017.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R\$ 957,28 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme estabelece o artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 24 de abril de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração